



PROCESSO	SEI Nº 00146.000321/2024-35
INTERESSADO	FPRES
ASSUNTO	PROJETOS DE LEI QUE TRATAM DO EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

PROPOSTA Nº 005/2024 – FPRES-CAU

O Fórum de Presidentes de CAU/UF – FPRES-CAU reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 14 e 15 de março de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apresentação feita pelo presidente do CAU/MS, João Augusto, sobre o Projeto de Lei que tipifica como crime o exercício ilegal da Engenharia, da Arquitetura e Urbanismo e da Agronomia;

Considerando o Informativo Técnico sobre os Projetos de Lei que tratam do Exercício Ilegal de Profissões Regulamentadas apresentado pela Chefe da Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares do CAU/BR, Luciana Rubino; e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 223 que dispõe que compete ao Fórum de Presidentes, como órgão de natureza consultiva, fomentar a discussão sobre temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo.

PROPÕE:

1 – Solicitar à Assessoria Institucional e Parlamentar do CAU/BR que seja elaborado um documento fundamentado e orientativo para os parlamentares sobre a importância da criminalização do exercício ilegal, destacando a importância do profissional técnico habilitado e com levantamento de dados que demonstrem o impacto de casos concretos de prejuízos causados à economia, saúde e cidades devido a construção de espaços sem a participação técnica tais como: dados de acidentes domésticos, doenças causadas pelas más condições de iluminação e ventilação, construções em área de risco, acidentes com mortes, entre outros.

2- Sugerir a convocação do presidente do CAU/TO e coordenador do Fórum de Presidentes, Matozalém Santana para participar da reunião do Fórum dos Conselhos Federais (Conselhão), em abril, com a pauta de elaboração da agenda legislativa dos Conselhos Federais responsáveis pela regulamentação e fiscalização das profissões no Brasil, buscando o apoio e engajamento de outras áreas profissionais na defesa desses interesses comuns.

3- Solicitar à Presidência do CAU/BR o acompanhamento da Assessoria Jurídica do CAU/BR, em todas as reuniões do Fórum de Presidentes, a fim de fornecer subsídios jurídicos e legais para embasar as discussões e tomadas de decisão do Colegiado.

Esta proposta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2024.

37ª REUNIÃO DO FÓRUM DE PRESIDENTES DE CAU/UF (FPRES-CAU)

(Híbrida) Folha de Votação

UF	Presidente/Vice-Presidente	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Dandara Cristtigny Brito Lima	X			
AL	Geraldo Majela Gaudencio Faria	X			
AP	Ana Corina Maia Palheta	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Ernesto Regino Xavier de Carvalho	X			
CE	Brenda Rolim Chaves	X			
DF	Ricardo Reis Meira	X			
ES	Priscila Ceolin Gonçalves Pereira	X			
GO	Simone Buiate Brandão	X			
MA	Lúcio Flávio Paiva e Paiva	X			
MT	Elisângela Fernandes Bokorni	X			
MS	João Augusto Albuquerque Soares	X			
MG	Cecília Fraga de Moraes Galvani	X			
PA	Taynara do Vale Gomes Pinho	X			
PB	Ricardo Victor de Mendonça Vidal	X			
PR	Maugham Zaze	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Michelle Beatrice Fernandes	X			
RN	Raissa Mafaldo Oliveira	X			
RS	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha				X
RO	Heverton Luiz Nascimento do Carmo	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Carlos Alberto Barbosa de Souza				X
SP	Camila Moreno de Camargo	X			
SE	Karinne Santiago Almeida	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	-	-	-	-

Histórico da votação:**Reunião Fórum de Presidentes de CAU/UF Nº 37****Data: 15/3/2024****Matéria em votação:** Proposta nº 005/2024-FPRES-CAU: Projetos de lei que tratam do exercício ilegal de profissões regulamentadas.**Resultado da votação:** Sim (24) Não (0) Abstencões (0) Ausências (02) Impedimento (0)**Total de votos (24) Ocorrências:****Secretária:** Laís Ramalho Maia**Condutor dos trabalhos (Coordenador):** Matozalém Sousa Santana

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica do FPRES-CAU, Matozalém Sousa Santana e Laís Ramalho Maia, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

MATUZALÉM SOUSA SANTANACoordenador do FPRES-CAU
Presidente do CAU/TO**LAÍS RAMALHO MAIA**

Coordenadora técnico-normativa do CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por LAIS RAMALHO MAIA, Coordenador(a) Técnico-Normativa, em 21/03/2024, às 17:28, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que



Documento assinado eletronicamente por **MATUZALEM SOUSA SANTANA**,
Coordenador(a), em 22/03/2024, às 17:36, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que
regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D42E272D** e informando o identificador **0189849**.
